



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO Nº 342, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Parlamento Jovem, com o objetivo de promover a educação política e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes a vivência do processo democrático por meio de atividades legislativas simuladas.

Art. 2º O Parlamento Jovem será composto por 17 (dezessete) Vereadores Jovens, selecionados anualmente entre alunos regularmente matriculados no Ensino Médio em escolas sediadas no Município.

Art. 3º O Parlamento Jovem será realizado anualmente, em datas fixadas pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, incluindo uma sessão ordinária, precedida por posse simbólica e atividades de formação.

Parágrafo Único. O regulamento do Parlamento Jovem será estabelecido por ato da Mesa Diretora, detalhando o processo seletivo, o cronograma e as atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, podendo ainda ser firmadas parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, por meio de convênios ou termos de cooperação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Câmara Municipal fornecerá certificados de participação aos Vereadores Jovens que concluírem integralmente as atividades previstas no regulamento.

Art. 6º A participação no Parlamento Jovem é de caráter honorífico, não ensejando qualquer espécie de remuneração, vínculo empregatício ou relação de trabalho.

Art. 7º Revoga-se na sua totalidade e efeitos a Resolução nº 338/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Resolução nº 14 de 2025
Autoria: Mesa Diretora 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TCDU59S27014FV35>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TCDU-59S2-7014-FV35

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 01/10/2025, às 11:17:39

CM - SECRETARIA

A(O) Resolução nº 342
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. Mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 04 / 10 / 2025
MOGI MIRIM 06 / 10 / 2025

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - TCDU-59S2-7014-FV35